

# A PARTICIPAÇÃO DO IDOSO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO EXERCÍCIO DA SUA CIDADANIA\*

Vânia de Vasconcelos Gico\*\*  
Mariana Oliveira Ferrolho de Carvalho\*\*\*

## RESUMO

Analisa-se o papel do idoso, segmento da população com 60\*\*\*\* anos e mais, na preservação do meio ambiente, assegurando-se que podem dispor dos avanços dos conhecimentos científicos e biotecnológicos, embora não se possa negar que muitos desses avanços vieram a comprometer a qualidade de vida da maioria da população e do meio ambiente, o que poderá vir a ser minimizado a partir do exercício da cidadania. A pesquisa teve como objetivo analisar o papel do idoso na preservação do meio ambiente, tendo como referencial teórico reflexões respaldadas na temática da educação ambiental, da macrobioética e dos direitos dos idosos. O estudo foi realizado a partir de uma visão transdisciplinar do conhecimento e realizou-se no Parque das Dunas em Natal/RN, com uma população de 26 pessoas que possuem 60 anos e mais, no período de 13-16 de outubro de 2012. Após revisão da literatura, desenvolveu-se uma pesquisa de campo exploratória com amostragem não probabilística baseada em entrevista qualitativa semi-estruturada e roteiro pré-estabelecido, indagando sobre o conhecimento do entrevistado a respeito da preservação ambiental da sua cidade de origem, a conscientização do mesmo em relação à preservação do meio ambiente e o papel que ele poderia desempenhar em relação à educação ambiental, complementada por um documentário fotográfico. Dos 26 entrevistados, a maioria possuía 75 anos ou mais; 14 (53,85%) são do sexo feminino e 12 (46,15%) do sexo masculino. A maioria, 15 idosos (57,69%), era casada e 50% deles era aposentado. Quanto à moradia 24 (92,31%) morava em casa própria. No tocante ao nível de escolaridade, observa-se que 9 deles (34,62%) possuíam o ensino médio completo. Percebe-se que 92,31% possuem plano de saúde. Dentre os entrevistados, 57,69% deles julgaram que durante a sua juventude preservavam mais o meio ambiente, mesmo assim, 50% deles preferem a cidade como está atualmente, pois o desenvolvimento destas, apesar de ter causado impactos ambientais, facilitou-lhes a vida. Eles também consideram que atualmente a arborização é escassa, a reciclagem de lixo ainda é pouca e é constante a poluição de rios e praias, no entanto, o ar ainda é purificado, a poluição sonora não é constante, não há tanta poluição visual e 53,85% aludem que o desmatamento ainda não é um problema. Coincidentemente com as intenções da pesquisa, 77% dos entrevistados acreditam que podem ajudar a solucionar os problemas ambientais educando as novas gerações; quando foram questionados a respeito das práticas de preservação que eles já realizam, 22 pessoas (85%) afirmaram que já evitam agredir o meio ambiente e 18 (69%) já transmitem educação ambiental para as novas gerações.

\*Este trabalho integra projeto integrado e interinstitucional no âmbito da iniciação científica, mestrado e doutorado e possui como produto, dissertações, teses, artigos publicados, apresentação de trabalhos em eventos, como os Congressos de Iniciação Científica.

\*\*Doutora em Ciências Sociais - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-Doutorado em Sociologia da Cultura, Criação e Gestão do Conhecimento e Antropologia Cultural - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Portugal. Docente e Pesquisadora na interface Ciências Sociais, Ciências da Saúde, Ciências da Educação, desenvolvendo temas que abrangem: Ciências Sociais e Saúde, Educação, Memória e Sociedade. Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN). E-mail: vaniagico@gmail.com.

\*\*\* Discente do Curso de Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN).

\*\*\*\*Em outubro de 2013, o Estatuto do Idoso completou 10, com avanços e contradições. Camarano (2013), discute algumas ações e propõe, entre elas, que esse segmento da população seja iniciado aos 65 anos, diante do aumento da expectativa de vida e mudanças no perfil do idoso.

**Palavras-chave:** Educação ambiental. Cidadania Ambiental do Idoso. Idoso e Qualidade de Vida.

## 1 INTRODUÇÃO

O envelhecer pode não significar apenas a redução da capacidade produtiva, a diminuição da atividade e a desqualificação para o trabalho, mas o enriquecimento pessoal, a obtenção de vida ativa e saudável, como acredita Barletta (2010). Portanto, o envelhecimento, embora inevitável, poderá receber forte influência na maneira de acontecer; a velhice, assim, poderá ser um momento para novas oportunidades e realização de novas atividades.

Dentre essas novas oportunidades, podemos citar o exercício de cidadania do idoso em relação ao meio ambiente, ou seja, exercer a cidadania ambiental, pois o contato com o meio ambiente beneficiaria a saúde do cidadão nessa fase, e este poderia contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população (NERI, 2002).

Assim, a participação do idoso na educação ambiental<sup>1</sup> é extremamente im-

portante, tendo em vista ser esta participação, um processo de aprendizagem que vem sendo desenvolvido principalmente no espaço escolar, vinculado às propostas de educação ambiental do ensino formal. Mas essa proposta pode ser de educação “formal” e “informal”. A primeira é um processo desenvolvido nas instituições de ensino e a segunda é realizada e absorvida fora das unidades escolares e acadêmicas, cuja mensagem e público-alvo podem ser de intensidade e concentração respectivamente variáveis.

Desse modo pode vir a ser uma modalidade de ensino que objetiva a construção de relações sociais, econômicas e culturais capazes de respeitar e incorporar as diferenças, e à liberdade para se decidir caminhos alternativos de desenvolvimento sustentável, respeitando os limites dos ecossistemas, substrato da própria possibilidade de sobrevivência do homem como espécie (BARBOSA, 2011).

Embora seja de suma importância educar as novas gerações na escola, portanto na educação formal, a educação

---

<sup>1</sup>Na visão de Dias (2003), tanto a educação ambiental como a educação ecológica conduzem diretamente à ideia de uso do meio ambiente como instrumento de participação e relação de intervenção do sujeito com o seu meio ambiente, sendo, portanto, sinônima. Em contrapartida, Barbosa (2011) diverge desse entendimento e afirma que a educação ecológica, é menos abrangente que a educação ambiental e aborda as relações entre os seres vivos e o meio ambiente em que vivem com suas mútuas influências e adaptações, buscando despertar o sentido de orientar quanto à interligação existente entre todos os níveis de vida e o consequente respeito e compaixão. Esta discussão não é foco deste trabalho.

ambiental informal, vem sendo subsumida de outros setores da sociedade, como por exemplo, aqueles que se dedicam a educação para os idosos, pois muitos deles, não tiveram a oportunidade de se apropriar desse conhecimento por ocasião do período escolar, tendo em vista que essa é uma nova tendência.

Ademais, é fato que a sociedade está vivendo em meio a sérios problemas ambientais que requerem soluções imediatas, para isso, faz-se necessário que a educação ambiental ultrapasse também os limites da escola, e atinja aqueles que são responsáveis pelas tomadas de decisão, tanto no Estado, como na família e em outras instituições, e que através dos vários segmentos da população, e em especial dos idosos, seja repassada para as futuras gerações, propiciando a interação entre os seres vivos.

Tal interação tanto pode ser realizada entre os seres humanos como entre os demais seres vivos, pois há indicações comprovadas que a harmonia com o meio ambiente, segundo Crespo (2003), é uma importante maneira de interagir com o meio ambiente possibilitando, inclusive, o rejuvenescimento, não apenas do idoso,

mas da sociedade como um todo, que em meio aos padrões e valores sociais atuais, exige a busca incessante de uma possível fonte da juventude, entretanto, muitas vezes, vamos buscar longe de nós essas fontes, quando na realidade estão bem próximas, e de fácil acesso, como um passeio no parque<sup>2</sup>.

Essa interação, por sua vez, poderia ser também motivo de integração entre as gerações, abandonando-se conceitos ultrapassados que pressupunham a velhice como uma etapa de decadência (NERI, 2002), pois é fato que na sociedade atual nos deparamos com atitudes preconceituosas em relação à pessoa idosa, geralmente por esta faixa etária ainda estar associada à fragilidade e à incapacidade produtiva, valores anteriormente atribuídos aos idosos do século passado (DEBERT, 2004).

Além do mais, o idoso, em termos geracionais, tem uma grande bagagem de conhecimento em relação às demais pessoas, pois possui um acúmulo de experiências, e essas podem ser complementadas com os novos conhecimentos adquiridos e serem repassadas para as novas gerações,

---

<sup>2</sup>Daí a nossa escolha de fazermos do Parque das Dunas o nosso campo de pesquisa, observando inclusive o semblante dos idosos, expressos no documentário fotográfico.

mostrando o potencial de superação de novos desafios intergeracionais (SCHIRRMACHER, 2005). Podem assim, trabalhar na construção de uma nova imagem da velhice, possibilitando a sua efetiva inclusão na sociedade, combatendo preconceitos e contribuindo com a evolução social através da preservação do meio ambiente.

Na área ambiental, já existem idosos que vêm colaborando com a preservação das florestas, da biodiversidade e do patrimônio cultural. Sua participação nessa área é importantíssima. A essência do Estatuto do Idoso (BRASIL, 2006) está nas normas gerais que dispõem sobre a “proteção integral” aos idosos. Estes gozam dos direitos inerentes à pessoa humana e o envelhecimento é um direito personalíssimo, e a sua proteção, um direito social como alude Camarano (2013), sendo os principais estabelecidos como o direito à vida, à proteção, à saúde, ao trabalho, à previdência social, à educação, à cultura, ao lazer, à moradia e ao voto, inspiração para nossas questões de pesquisa. Mas é necessário que ele tenha conhecimento desses direitos enquanto cidadão, pois só assim poderá exercer plenamente a cidadania ambiental

e atuar como educador, contribuindo para o almejado desenvolvimento sustentável.

No âmbito da educação formal, inclusive, há uma compreensão de que as pessoas idosas, nesse início de século XXI, ao receberem educação ambiental, poderão vir a atuar como educadores, pois em sua juventude receberam uma educação menos competitiva, mais generalista, do que se ministram nas escolas hoje, envolvidas com a lógica dos mercados, onde a produtividade é sempre expressa em números, ficando as relações intergeracionais, entre o homem e a natureza e os jovens entre si, mais comprometidas. Entretanto, tal lógica mercadológica atingiria mais a educação formal do que a educação informal como um todo. Tal pensamento é alentado por Mariotti (2008, p.136), ao discutir as alternativas para uma compreensão matrística da nossa cultura, portanto, uma compreensão racional menos acirrada, e que contemple os valores biopsicossociais.

Partindo desse ponto de vista, e a partir de uma perspectiva transdisciplinar, dialética, como pensa Marx (2003), este artigo tem como objetivo analisar o papel do idoso na preservação do meio ambiente, tendo como referencial teórico

reflexões respaldadas na temática da educação ambiental, da macrobioética e dos direitos dos idosos. O estudo teve como campo empírico, o Parque das Dunas<sup>3</sup>, em Natal/RN, e deteve-se em pessoas que tivessem, no momento, com 60 anos ou mais e frequentasse o parque, para lazer, praticar atividades físicas ou para contemplar a natureza. Abrangeu uma população de 26 pessoas e foi desenvolvido, no período de 13 a 16 de outubro de 2012.

Desenvolvemos como estratégia de pesquisa para coleta dos dados primários, uma pesquisa de campo exploratória com amostragem não probabilística (RICHARDSON, 2008), e realizamos entrevista qualitativa semi-estruturada, com roteiro pré-estabelecido, onde o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto (VÍCTORA, 2000), indagando sobre o seu conhecimento a respeito da preservação ambiental da sua cidade de origem, a conscientização do mesmo em relação à preservação do meio ambiente como um todo, e o papel que ele poderia desempenhar em relação à educação ambiental. Complementando a coleta de

dados, optamos por um documentário fotográfico, para registrar as imagens desse lugar, pois segundo Nobre e Gico (2011) a leitura social das imagens torna possível a leitura do ambiente social.

## **2 DIREITOS DE CIDADANIA E VIDA SUSTENTÁVEL<sup>4</sup> DOS IDOSOS**

O Estatuto do Idoso (BRASIL, 2006) assegura o direito à educação, cultura e lazer ao idoso de maneira que possam garantir a sua integração à vida moderna, como dito. Em contrapartida, existem poucos registros na literatura a respeito de propostas metodológicas, referente à educação ambiental, que tratem do universo do idoso. Entretanto, ele pode atuar como educador, ou até mesmo como educando, tendo em vista que alguns deles não têm em evidência a consciência ambiental.

A conscientização é o processo de fazer com que a comunidade conheça seus direitos e deveres, praticando-os em sua plenitude. Podemos dizer também que ter consciência não é somente saber o que se passa ao seu redor, é acima de

---

<sup>3</sup>Parque das Dunas (antigo Bosque dos Namorados), Av. Alexandrino de Alencar, s/n, Tirol - 59015-350 - Natal/RN-Brasil.

---

<sup>4</sup>Metáfora compatível com o pensamento de Capra (2002), significando "que todas as formas de vida organizam-se segundo o mesmo padrão e os mesmos princípios básicos: o padrão em rede [...]", portanto uma vida com qualidade, integrando as dimensões biopsicossociais.

tudo um processo histórico e neste sentido afirma Freire (2001, p. 20):

no ato mesmo de responder aos desafios do seu contexto de vida, o homem se cria, se realiza como sujeito, porque esta resposta exige dele reflexão, crítica, invenção, eleição, decisão, organização, ação. Todas essas coisas pelas quais se cria a pessoa e que fazem dela um ser não somente adaptado à realidade e aos outros, mas integrado.

Assim, a conscientização é um fator importante para a eficácia da educação ambiental, desde que esta não se limite ao teorismo, como pensa Loureiro (2010), mas tenha em vista a sua práxis, incentivando ações, nas quais teoria e prática sejam inseparáveis.

Neste sentido, o homem conseguiu, através dos avanços científicos e biotecnológicos, acrescentar anos à vida; hoje ele tem um novo desafio: acrescentar qualidade de vida a esses anos, e um dos meios para tal, poderá vir a ser exercer a cidadania ambiental, valendo salientar que as questões relativas ao meio ambiente e à atuação social em relação ao mesmo, passaram a fazer parte do exercício de cidadania ambiental.

Por seu lado, o conceito de cidadania tem sua origem na antiga

República Grega e relaciona-se ao surgimento da vida na cidade e à capacidade dos homens exercerem direitos e deveres. O termo cidadania ambiental ou cidadania planetária, como pensa Morin (apud MARTINAZZO, 2002), é até certo ponto tido como neologismo, mas sua afirmação é de grande importância para a consecução de novas estratégias socioeconômicas capazes de implementar uma maneira de sustentabilidade efetiva e a necessidade da criação de um paradigma dialógico, orgânico e participativo e cuja ética se reflita nas relações do cotidiano, em uma vida sustentável, como pensa Capra (2002).

Diante disso, e da atual situação ambiental mundial, espera-se que os direitos de cidadania sejam integrados às relações sociais, tutelando o meio ambiente e conseqüentemente a vida dos cidadãos, surgindo assim o pleno desenvolvimento da cidadania ambiental. Mas, segundo Silva (2007, p. 28), “o problema da tutela jurídica do meio ambiente manifesta-se a partir do momento em que sua degradação passa a ameaçar não só o bem-estar, mas a qualidade da vida humana, senão da própria sobrevivência do ser humano”.

Como já dito, é pressuposto à defesa e preservação do meio ambiente o conhecimento acerca dos nossos direitos em relação a esse meio ambiente, além do exercício do direito de cidadania e dos seus deveres éticos.

Alguns cidadãos têm uma concepção errônea a respeito do papel da cidadania ambiental, pois geralmente associam a consciência ambiental superficial com o exercício de cidadania; mas não se pode dizer que essa consciência descolada da ação, ingênua, caracteriza um ambientalismo transformador de hábitos e atitudes.

O papel de cidadania ambiental vem paralelo ao do Estado, para poder formar sujeitos ativos, conseqüentemente com participação social na elaboração das políticas ambientais. Isso pressupõe “a superação do saber decorrente do senso comum, ou ideologizado, mediante o desenvolvimento de uma consciência crítica” (CABRAL NETO; MACEDO FILHO, 2010, p.64).

Tal “consciência é o elemento que permite a cada um enxergar o seu papel, enquanto integrante de uma coletividade na luta pelo envolver de ações políticas”, prosseguem os autores anteriormente citados. Entretanto,

percebe-se que os indivíduos preferem ações que não impliquem em desembolso financeiro, ou mesmo em ocupação de tempo, portanto, o exercício de cidadania ambiental mais constante é o verbal e pessoal, no qual o indivíduo se auto-intitula consciente dos problemas ambientais, ou seja, possuidor de consciência ambiental, mas que pouco realiza a partir de ações práticas.

A Declaração de Estocolmo surgida na Conferência das Nações Unidas, em 1972, foi um evento propulsor de incontáveis desdobramentos e práticas para a conscientização ecológica e a organização da convivência humana no planeta, que desencadeou o surto de novas diretrizes ambientais, (MILARÉ, 2013) e reconheceu a preservação do meio ambiente, assim como o direito à vida, como direitos fundamentais (RATTNER, 2002). A referida Declaração consagrou, nos primeiro e segundo princípios, que o ser humano tem direito fundamental à liberdade, à igualdade e a uma vida com condições adequadas de sobrevivência, num meio ambiente que permita usufruir de uma vida digna, ou seja, com qualidade de vida, com a finalidade, também, de preservar e

melhorar o meio ambiente, para as gerações atuais e futuras.

Esta Declaração influenciou, na tutela jurídica brasileira, a discussão da temática do meio ambiente, haja vista que foi sob influência da mesma que a Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988) foi a primeira a tutelar essa questão, destinando um significativo capítulo ao meio ambiente, além de outras menções no corpo do texto constitucional.

Na referida Constituição, o direito a um meio ambiente sadio é também consagrado como um direito humano fundamental, a exemplo da Declaração de Estocolmo, pois o meio ambiente é considerado um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, destarte, o meio ambiente e os bens ambientais se integram à categoria de bens comuns a todos. Diante disso Diniz (2009), afirma que todos os cidadãos têm a obrigação de reconhecer o direito ao meio ambiente e de proteger os interesses ambientais, haja vista que os demais direitos humanos básicos pressupõem um meio ambiente saudável.

Ademais, a previsão expressa no art. 5º, inc. LXXIII da Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988), refere-se aos direitos e garantias fundamentais e faz

concluir que a ação constitucional visando à defesa do meio ambiente, demonstra que este é um direito fundamental do ser humano.

Por sua vez, o marco legal da educação ambiental foi o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, que foi gerado em um processo mundial de consulta e nasceu na Jornada Internacional de Educação Ambiental, durante o Fórum Global paralelo à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – CNUMAD (CONFERÊNCIA, 1992). Vale salientar que esta conferência reafirmou os princípios da Declaração de Estocolmo, além de inserir outros sobre o desenvolvimento sustentável, ou seja, de que o ser humano tem direito a uma vida saudável e em harmonia com a natureza, devendo ainda estar no centro do desenvolvimento, mas com-vivendo com a natureza, portanto, sem destruí-la, sobrepondo-se a ela.

Neste panorama, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, como marco legal da Rio92, acima referido, traz os princípios que devem (ou deveriam) nortear essa educação,



propondo um caráter político e transformador através da construção de sociedades sustentáveis. Ele aduz que a educação ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos: formal, não formal e informal, promovendo a transformação e a construção da sociedade. Ela é individual e coletiva, tem o propósito de formar cidadãos com consciência local e planetária, que respeitem a autodeterminação dos povos e a soberania das nações e deve ser planejadas para capacitar as pessoas a trabalharem conflitos de maneira justa e humana.

Após sete anos da elaboração desse Tratado, o Brasil editou a Política Nacional de Educação Ambiental, consubstanciada na Lei 9.795 de 27 de abril de 1999 e sagrou-se como o primeiro país da América Latina a ter uma política nacional específica para a Educação Ambiental (MILARÉ, 2013), garantindo o acesso à Educação Ambiental para o cidadão brasileiro.

Assim, o idoso consciente dos seus direitos de cidadania em suas múltiplas instâncias, “direito a educação, cultura e lazer” (BRASIL, 2006), direitos essenciais para a eficácia da educação

ambiental, e usufruindo uma qualidade de vida sustentável, a qual religasse as dimensões biopsicossociais, certamente participaria plenamente como educador ambiental, contribuindo para o almejado desenvolvimento sustentável.

### **3 A MACROBIOÉTICA COMO UMA NOVA PERSPECTIVA PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUA PREVISÃO JURÍDICA**

Diante da elaboração do pensamento acima evidenciado, podemos afirmar que tanto a bioética como o biodireito estão intimamente relacionados com o meio ambiente, pois este é um bem essencial à sadia qualidade de vida. Portanto, uma vida saudável implicaria o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado, que, por ser corolário daquela, deverá ser garantido tendo em vista a presente e futuras gerações (DINIZ, 2009).

Nesse contexto, o surgimento da bioética, relaciona-se a uma área do conhecimento transdisciplinar que possui como escopo questionar e problematizar os avanços da ciência no que diz respeito à vida existente, além de tentar aproximar as técnicas biotecnológicas das humanidades, com vistas à proteção da

biodiversidade, em particular, do homem e a sua descendência (LIMA; GICO, 2013), e, em um contexto mais amplo, abrange a macrobioética que se ocupa das questões ecológicas.

O termo “bioética” foi ineditamente usado em 1970 pelo médico oncologista norte-americano Van Rensselaer Potter, em seu artigo intitulado *Bioethics, the Science of Survival*, sendo por ele posteriormente retomado em seu livro *Bioethics: Bridge to the future* (DURAND, apud LIMA; GICO, 2013). O uso metafórico da bioética como ponte por Potter corresponderia à comunicação entre duas culturas que, no seu entender, seriam aparentemente inconciliáveis: a da ciência e das humanidades. Para ele, o futuro da humanidade não seria construído isoladamente nem pela ciência, nem pelas humanidades, pois somente com a união dessas duas culturas é que poderia ser possível a construção de um caminho para o futuro, prosseguem os autores acima referidos.

Por sua vez, é interessante salientar que para o estudo da educação ambiental, entabula-se um diálogo com a macrobioética, envolvendo ciência e humanidades, haja vista que para praticar o princípio da educação ambiental

previsto em lei, deve-se pensar a educação ambiental sob o enfoque da macrobioética, pois a vinculação entre ética, educação, trabalho e as práticas sociais está prevista no artigo 4º inciso IV da Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 (BRASIL, 1999), como princípios básicos da educação ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais**(grifo nosso);
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural (ARAÚJO; MARTINS; CÂNDIDO, 2010).

Por outro lado, a Política Nacional do Meio Ambiente, enquanto previsão jurídica, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 (BRASIL, 1981), prevê medidas com o escopo de tornar cogente a manutenção do equilíbrio ecológico que deveriam ser

materializadas por ações governamentais concretas, o que poderia vir a ser um indicador para tornar o cidadão crítico, não se desobrigando do seu papel. Assim, o Estado tem dever constitucional de tutela ambiental, que irá incidir no direito do cidadão de viver em um meio ambiente ecologicamente equilibrado, além do seu dever de proteção e preservação.

Já a Lei 9.795, supracitada, dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 1999), assim as garantias individuais do cidadão estão legalmente asseguradas. Concernente aos direitos prescritos na Constituição Brasileira (BRASIL 1988), chamados Direitos de Primeira, Segunda, Terceira e Quarta dimensão, tomaram, segundo Bonavides(2010), uma dimensão objetiva concretizante, axiológica e universalista; tal dimensão já os transformou na razão de ser de todo o constitucionalismo da liberdade do gênero humano.

Nos Direitos de Terceira dimensão, que se referem aos direitos de fraternidade, e particularmente aos direitos difusos dentre os quais consta a questão ambiental, vamos relacionar à cidadania do idoso, envolvendo-a como

promotora da qualificação das pessoas sobre seus direitos e deveres, com relação ao meio ambiente, e assegurando que, para os idosos, a educação ambiental é um instrumento imprescindível e fundamental para sua cidadania e para a defesa do patrimônio comum da humanidade. São espaços estimuladores do exercício dos cidadãos para uma soberania coletiva sobre os ecossistemas locais e sobre a biosfera, configurando, dessa maneira, a cidadania ambiental.

Assim, o exercício da cidadania ambiental tem como estatuto jurídico o direito difuso e deve apoiar-se na Ação Civil Pública como seu principal instrumento de implementação e no Ministério Público como seu principal titular (SILVA, 2003), embora outros mecanismos judiciais possam ser utilizados individualmente pelos cidadãos quando violados os seus direitos subjetivos.

O pleno exercício da cidadania ambiental, portanto, permite criar e consolidar instrumentos democráticos, de maneira direta ou indireta, para a gestão da coisa pública, no caso, o ambiente ecologicamente equilibrado, considerado pela Constituição Federal (BRASIL, 1988)

como um bem de uso comum do povo, ou seja, de todos, que não pode ser apropriado, ainda que de forma parcial, por quem quer que seja.

Nesse diapasão, Figueiredo (2003) assegura que o exercício da cidadania ambiental será o definidor das políticas públicas, que, efetivamente promovam a justiça social em harmonia com a natureza. Para tanto,

[...]é indispensável à construção da identidade cultural de modo a consolidar uma perspectiva amorosa e solidária no relacionamento entre as pessoas e destas com a natureza. Isto exige conhecer a história de um povo e a relação com seu próprio patrimônio natural, cujo conjunto (bens materiais e imateriais) constitui seu patrimônio ambiental. Para tanto o diagnóstico sócio-ambiental é uma ferramenta fundamental, mas que deve estar sempre contextualizando a dinâmica da cultura local como um processo histórico e sistemático de intervenção da natureza (SILVA, 2003, p.191).

Afinal, como observa o referido autor, a natureza ocupa um lugar de destaque na identidade de um povo, embora tenhamos uma grande dívida com o meio ambiente, a chamada “falha metabólica”, conforme sinalizada por Marx (apud FOSTER, 2005, p. 218), levando o homem a uma relação alienada com a natureza, muitas vezes não percebendo

que ele próprio é natureza, embora seja possível a transcendência da alienação em todos os seus aspectos; se Epicuro descobriu a alienação da natureza e Hegel revelou a alienação dos homens no processo de trabalho, Marx sintetizou os conhecimentos sociais e naturais numa filosofia revolucionária, reafirmando que é possível “um mundo de liberdade humana e ecológica racional”, religando-se homem/natureza, como pensa também Morin (apud MARTINAZZO, 2002; MORIN, 2001).

Nesse sentido, prossegue Foster (2005), aduzindo que nós transformamos a nossa relação com o mundo e transcendemos a nossa alienação, criando as nossas próprias relações distintamente humano-naturais pela ação, isto é, através da nossa práxis material. E complementa indicando que em 1844, nos manuscritos econômicos e filosóficos, Marx havia explicado:

O homem vive da natureza, isto é, a natureza é o seu corpo, e ele precisa manter com ela um diálogo continuado para não morrer. Dizer que a vida física e mental do homem está vinculada à natureza significa simplesmente que a natureza está vinculada a si mesma, pois o homem é parte da natureza (MARX apud FOSTER, 2005, p. 223).

Por sua vez, Freire (2010) nos ensina que a pessoa, grupo ou instituição que realiza por si mesma as mudanças e as ações que a levam a evoluir e a se fortalecer, empodera-se, possui autonomia, conscientização e possibilidades de participar das transformações sociais; daí as possibilidades de construção histórica dos homens a partir do exercício da sua cidadania.

Portanto, o cidadão, e no caso particular deste trabalho, o cidadão idoso, pode reunir suas possibilidades de ação para o desenvolvimento sustentável, a partir da sua práxis na colaboração com a educação ambiental.

#### **4 UM PASSEIO NO PARQUE**

Durante nosso passeio no Parque das Dunas foram entrevistados 26 idosos que estavam passeando ou praticando alguma atividade física; a maioria estava com 75 anos ou mais. No tocante ao sexo dos entrevistados, percebe-se que a maioria é do sexo feminino, representada por 53,85% da população; em relação ao estado civil a maioria dos entrevistados era casada.

Quanto à moradia 24 (92,31%) morava em casa própria e um morava sozinho. No tocante ao nível de escolaridade, observa-se que 9 deles (34,62%) possuíam o ensino médio completo e apenas 1 era analfabeto. Percebe-se que 92,31% possuem plano de saúde e destes, 73,08% é da UNIMED.

Dentre os entrevistados, 17 provinham do interior, 8 de capitais e 1 provém do exterior (França); 57,69% deles julgaram que durante a sua juventude essas cidades preservavam mais o meio ambiente, mesmo assim, 50% deles prefere a cidade como está atualmente, pois o desenvolvimento destas, apesar de ter causado impactos ambientais, facilitou-lhes a vida.

Eles também consideram que atualmente a arborização é escassa, a reciclagem de lixo ainda é pouca e é constante a poluição de rios e praias. No entanto, o ar ainda é purificado, a poluição sonora não é constante, não há tanta poluição visual, e 53,85% alude que o desmatamento ainda não é um problema, confirmando que havia respeito à preservação ecológica da cidade em que eles residiam (residem).

Quanto às questões seguintes, “conscientização do idoso em relação à

preservação do meio ambiente e o papel que ele poderia desempenhar em relação à educação ambiental”, podemos constatar que 77% dos entrevistados acredita que podem ajudar a solucionar os problemas ambientais educando as novas gerações e, quando foram questionados a respeito das práticas de preservação que eles já realizam, 22 pessoas (85%) afirmaram que já evitam agredir o meio ambiente e 18 (69%) já transmitem educação ambiental para as novas gerações.

Além do mais, as fotografias elaboradas durante a entrevista dos idosos, evidenciaram vários aspectos que vinham sendo estudados. Destacou-se as fotos mais evidentes e os temas mais recorrentes, como a interação homem-natureza (Figura 4, 6), saúde (Figura 3, 5), o diálogo intergeracional (Figura 2, 4); a transmissão da educação ambiental (Figura 1). Confirma-se, assim, a possibilidade da leitura social da fotografia, contribuindo na disseminação dos saberes do conhecimento e da cultura, além de se poder interpretar quão disponíveis os idosos estavam para participar da pesquisa, pois 100% das pessoas abordadas aceitaram participar e ficaram entusiasmados ao serem

escolhidos para falar do assunto. Sentiram-se prestigiados e ficaram conversando além das questões demandadas<sup>5</sup>, o que elevou bastante o tempo previsto para a coleta dos dados, mas enriqueceu a possibilidade de interpretação do assunto.

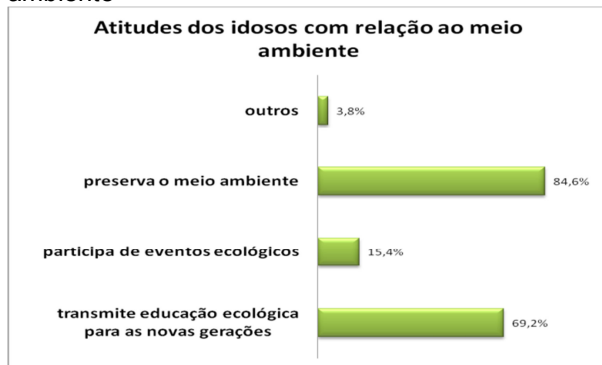
**Figura 1-** Perfil dos entrevistados

Variável	Frequência	%
<b>Sexo</b>		
Feminino	14	53,85
<b>Estado Civil</b>		
Casado	15	57,69
<b>Profissão</b>		
Aposentado	13	50,00
<b>Escolaridade</b>		
Ensino Médio	9	34,62
<b>Faixa etária</b>		
75 anos ou mais	9	34,62
<b>Moradia</b>		
Própria	24	92,31

**Fonte:** Dados coletados para a pesquisa. Consultoria para análise dos dados estatísticos: Professora Ana Maria de Souza (ana@unirn.edu.br)

<sup>5</sup>Muitos são os estudos que evidenciam a solidão dos idosos, o que não é tema do que estamos desenvolvendo. Deixa-se a observação, principalmente pelo tempo demandado para as entrevistas nessa área, em toda a literatura.

**Figura 2** – Atitude dos idosos com relação ao meio ambiente



**Fonte:** Consultoria para análise dos dados estatísticos: Professora Ana Maria de Souza (ana@unirn.edu.br)

**Figura 3** - Como os idosos podem contribuir para a preservação ambiental



**Fonte:** Consultoria para análise dos dados estatísticos: Professora Ana Maria de Souza (ana@unirn.edu.br).

**Figura 4** - Idoso exercendo o papel de educador ambiental para as novas gerações.



**Fonte:** Fotografia elaborada para esta pesquisa. Fotógrafo: Daniel Moreira (in memoriam)

**Figura 5** - Entrevista intergeracional



**Fonte:** Fotografia elaborada para esta pesquisa. Fotógrafo: Daniel Moreira (in memoriam)

**Figura 6** - A alegria de estar em contato com a natureza preservada



**Fonte:** Fotografia elaborada para esta pesquisa. Fotógrafo: Daniel Moreira (in memoriam)

**Figura 7** - Entrevista intergeracional



**Fonte:** Fotografia elaborada para esta pesquisa. Fotógrafo: Daniel Moreira (in memoriam)



**Figura 8** - Idoso consciente do seu papel no exercício da cidadania ambiental



**Fonte:** Fotografia elaborada para esta pesquisa.  
Fotógrafo: Daniel Moreira (in memoriam)

**Figura 6** - Comunicação intergeracional: Avó e neto usufruem o meio ambiente preservado



**Fonte:** Fotografia elaborada para esta pesquisa.  
Fotógrafo: Daniel Moreira (in memoriam)

**Figura 7** - Idoso transmitindo educação ambiental para as futuras gerações



**Fonte:** Fotografia elaborada para esta pesquisa.  
Fotógrafo: Daniel Moreira (in memoriam)

## 5 CONCLUSÕES

Verificou-se que os objetivos da pesquisa foram atingidos, quais sejam, analisar o posicionamento do idoso diante das transformações sociais, no tocante à preservação ambiental e o papel que ele desempenha diante da atual realidade ambiental. A amostra não probabilística da população foi totalmente estudada, tendo em vista a adesão dos entrevistados, verificando-se uma velhice em torno dos 75 anos, saudável, em sua maioria feminina e casada, morando em residência própria e com um nível de escolaridade médio e superior; possuindo plano de saúde, resultado compatível com a classe social na qual o local está instalado.

A maioria é proveniente do interior do estado ou de outras capitais, característica comum na formação demográfica de Natal/RN, que influencia suas raízes culturais, sendo celeiro de diversificados costumes.

Os entrevistados responderam que durante a juventude o meio ambiente era mais preservado, porém eles preferem a atual realidade, em virtude das facilidades que ela oferece. Também têm consciência que são os responsáveis pela



atual situação ambiental, pois no decorrer dos anos eles e seus antecedentes não preservaram o meio ambiente e só com o avanço da urbanização perceberam a devastação, pois, os problemas ambientais foram agravados e se tornaram mais visíveis; os dados demonstram que atualmente os idosos preservam o meio ambiente, embora pudessem contribuir mais, tentam transmitir uma educação ambiental para as novas gerações e pretendem continuar exercendo a cidadania ambiental, embora nem todos conheçam os seus direitos de cidadania ambiental e aqueles concernentes às questões ambientais.

Assim, é fato que muitos deles ainda não têm consciência do poder que seus conhecimentos poderiam vir a exercer na constituição da cidadania ambiental, o que pode vir a ser temática para outras pesquisas e ações de intervenção das atividades de extensão universitária, portanto de empoderamento da população idosa. Todos reconhecem que o Estado poderia ser mais atuante em relação às políticas públicas de preservação, bem como no cumprimento de sua obrigação de fiscalizador dos desmandos e apropriações indevidas das

áreas das novas construções na cidade, coleta de lixo, saneamento, dentre outros.

Os idosos entrevistados reconhecem que estão em uma nova fase das suas vidas, o envelhecimento, mas têm prazer em viver e em aproveitar seu tempo livre com os netos, confirmando que a velhice é inevitável, mas, poderá receber forte influência na maneira de acontecer; poderá ser um momento para novas oportunidades e realização de novas atividades (Figura 1), idoso exercendo o papel de educador ambiental para as novas gerações, e usufruindo o meio ambiente preservado (Figura 6). Outros sabem que estão envelhecendo, mas nem se lembram disso; levam sua vida de sempre, mas preocupam-se mais com os exercícios físicos (Figura 2) ou possuem prazer de viver (Figura 3), influenciando a compreensão desta fase, como “um momento para novas oportunidades e realização de novas atividades”, indicando a harmonia com o meio ambiente de cada um (Figura 5), como um verdadeiro meio que possibilita o rejuvenescimento, não apenas do idoso, mas da sociedade como um todo.

Espera-se, com esse estudo, incentivar outras investigações, desdobramentos de estudos relacionados

à cidadania do idoso, elevando, assim, a educação ambiental na velhice.  
quantidade de pesquisas sobre a

## **PARTICIPATION OF THE ELDERLY IN ENVIRONMENTAL EDUCATION AS EXERCISE OF THEIR CITIZENSHIP**

### **ABSTRACT**

*It analyzes the role of the elderly, segment of the population aged 60 and over, on the preservation of the environment, ensuring that they dispose of advances in scientific and biotechnological knowledge, though it cannot be denied that many of those advances committed quality of life in most of the population and in environment, what can be minimized through exercising citizenship. The research has its objective in analyzing the role of the elderly on the preservation of the environment, with reflections backed on the theme of environmental education of the macro bioethical and the elderly's rights as a theoretical referential. The study started on the Trans disciplinary view of knowledge and was performed at Parque das Dunas in Natal/RN, with a group of 26 people over 60 years old, on October 13th - 16th of 2012. After review of the literature an exploratory field research with non-probabilistic sampling based on semi-structured qualitative interview and pre-established guide was developed, inquiring the knowledge of the respondents about environmental preservation in their own city and their awareness about environment preservation and the role that they could perform in environment education, complemented by a photographic documentary. Most of the 26 respondents were 75 years old or older. 14 (53, 85%) were female and 12 (46, 15%) were male. 15 elderly (57, 69%), were married and 50% of them retired. As housing, 24 (92, 31%) lived in their own house. Regarding the level of education, 9 of them (34, 62%) finished the High-School. 92, 31% have health insurance. Among the respondents, 57,69% said that during their youth those cities used to preserve the environment, but even then, 50% of them prefer the cities in the way they are lately, for the development of those cities, though it caused environmental impacts, it brought them benefits. They also consider that lately the afforestation is scarce, the waste recycling is still few and the pollution of the rivers and seas are constant, but the air is still purified, the noise pollution it's not constant, there is not too much visual pollution and 53,85% alludes the deforestation is not a problem yet. Coincidentally with the research intentions, 77% of the respondents believe that they can help to solve environmental problems by education the newest generations; when they were asked about the practices of preservation that they already did, 22 people (85%) said that they already avoided attacking the environment and 18 (69%) already transmits environmental education to the newest generations.*

**Keywords:** *Environmental Education. Elderly Environmental Citezenship. Elderlyandqualityoflife.*

---

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, A. P.; MARTINS, N. L. A.; CÂNDIDO, N. C. **A macrobioética: uma nova perspectiva para a educação ambiental.** In: CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL APLICADA E GESTÃO TERRITORIAL, 1, 2010, Fortaleza. **Anais....**Fortaleza: EDUFC, 2010. Disponível em: <<http://educambiental2010.logspot.com.br>>. Acesso em: ago. 2013.
- BARBOSA, E. P. S. Representativa da educação ambiental no espaço escolar. **Revista Educação Ambiental em Ação**, Novo Hamburgo, RS, v. 10, n. 35, mar., 2011. Disponível em: <<http://www.revistaea.org>>. Acesso em: ago. 2013.
- BARLETTA, F. R. **O direito à saúde da pessoa idosa.** São Paulo: Saraiva, 2010.
- BEAUVOIR, S. **A velhice.** 5. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2003.
- BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional.** 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, 1999.
- BRASIL. **Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938compilada.htm)>. Acesso em ago. 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do idoso.** 2. ed. Brasília: [S.l.], 2006.
- CAMARANO, A. A. **Estatuto do idoso: avanços com contradições.** Rio de Janeiro: IPEA, 2013.
- CAPRA, F. **As conexões ocultas: ciência para uma vida sustentável.** São Paulo: Ed. Cultrix, [©2002].
- CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE – ECO 92/ RIO 92. 1992, Rio de Janeiro, **Anais...** Rio de Janeiro: [S.n.], 1992. Disponível em: <<http://www.ambientalbrasil.com.br>>. Acesso em: 10 maio 2011.
- CABRAL NETO, A.; MACEDO FILHO, F. D. O Estado e o dever de proteção ao meio ambiente: a importância da participação social na formulação, execução e avaliação de políticas ambientais. In: CABRAL NETO, A.; MACEDO FILHO, F. D.; BATISTA, M. S. S. (Org.). **Educação ambiental: caminhos traçados, debates políticos e práticas escolares.** Brasília: Ed. Líber Livro, 2010.
- CRESPO, S. Uma visão da evolução da consciência ambiental no Brasil nos anos 1990. In: TRIGUEIRO, A. **Meio Ambiente no século 21: 21 especialistas falam da questão ambiental nas suas áreas de conhecimento.** Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

- DEBERT, G. G. **A reinvenção da velhice:** socialismo e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2004.
- DIAS, G. F. **Educação ambiental:** princípios e práticas. 8. ed. São Paulo: Gaia, 2003.
- DINIZ, M. H. **O estado atual do biodireito.** 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- FIGUEIREDO, A. (Org.). **Meio Ambiente no século 21:** 21 especialistas falam da questão ambiental nas suas áreas de conhecimento. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.
- FOSTER, J. B. **A ecologia de Marx:** materialismo e natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- FREIRE, P. **Conscientização:** teoria e prática da libertação; uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. São Paulo: Centauro, 2001.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. 42. ed. São Paulo: Paz e terra, 2010.
- LIMA, W. C.; GICO, V. V. **Biodireito e bioética:** interfaces e confluências. Natal: EDUFRN; Coimbra: CES, 2013 (No prelo).
- LOUREIRO, C. F. B. Crítica ao teorismo e ao praticismo na educação ambiental. In: CABRAL NETO, A.; MACEDO FILHO, F. D.; BATISTA, M. S. S. (Org.) **Educação ambiental:** caminhos traçados, debates políticos e práticas escolares. Brasília: Líber, 2010.
- MARIOTTI, H. **As paixões do ego:** complexidade, política e solidariedade. 3. ed. São Paulo: Palas Atenas, 2008.
- MARTINAZZO, C. J. **A utopia de Edgar Morin:** da complexidade à concidadania planetária. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.
- MARX, K. O método da economia política. In: \_\_\_\_\_. **Contribuição à crítica da economia política.** São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 246-263.
- MILARÉ, E. **Direito ambiental.** 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- MORIN, E.; KERN, A. B. **Terrapátria.** 2. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.
- NERI, A. **Qualidade de vida e idade madura.** 4. ed. Campinas: Papyrus, 2002.
- NOBRE, I. M.; GICO, V. V. Imagem fotográfica, cultura e sociedade. **Discursos Fotográficos**, Londrina, v. 7, n. 10, p. 107-126, jan./jun. 2011.
- RATTNER, H. Meio ambiente e desenvolvimento sustentável: o mundo na encruzilhada da história. **Revista espaço acadêmico**, Maringá, Paraná, v. 2, n. 14, jul., 2002. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br>>. Acesso em: 10 maio 2011.
- RICHARDSON, R. J. Entrevista. In: \_\_\_\_\_. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- SCHIRRMACHER, F. **A revolução dos idosos:** como será o novo choque de gerações. O que muda no mundo com o aumento da população mais velha. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

- SILVA, D. **Educação sanitária e ambiental**: modulo da oficina de formação e capacitação. Florianópolis: UFSC, 2003.
- SILVA, J. A. **Direito Ambiental Constitucional**. 2. ed. São Paulo, Malheiros, 2007.
- VÍCTORA, C. G.; KNAUTH, D. R.; HASSEN, M. N. Técnicas de pesquisa. In: \_\_\_\_\_. **Pesquisa qualitativa em saúde**. Porto Alegre: Ed. Tomo, 2000.